

# | EIA | Não excluir esta página

LT 500 kV Mesquita - Viana 2 e LT 345 kV Viana 2 - Viana

Estudo de Impacto Ambiental - EIA

Novembro de 2010



6.15 - Programa de Monitoramento da Fauna

2422-00-EIA-RL-0001-00 Rev. nº 00

## Preencher os campos abaixo

Coordenador: Marcos Pereira

Consultor:

Revisão Ortográfica por:

Data:

Formatado por: Kate/Vanessa/Bia/Rob

Data: 22/10/-16/11/10

Última Gravação por:

Data: 27/07/2011 14:46

Obs: Impressão Frente e Verso



## ÍNDICE

6.15 - Programa de Monitoramento da Fauna .....	1/6
6.15.1 - Justificativa .....	1/6
6.15.2 - Objetivos.....	2/6
6.15.2.1 - Específicos.....	2/6
6.15.3 - Público-alvo .....	3/6
6.15.4 - Metodologia .....	3/6
6.15.5 - Instituições Envolvidas .....	4/6
6.15.6 - Temporalidade .....	4/6
6.15.7 - Inter-relação com outros Programas.....	5/6
6.15.8 - Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Programa.....	5/6
6.15.9 - Atendimento a Requisitos Legais .....	6/6



## Legendas

Quadro 6.15-1 - Localização das quatro áreas de amostragens utilizadas para o Levantamento de Fauna na área de influência da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana ..... 4/6



## 6.15 - PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA FAUNA

### 6.15.1 - Justificativa

Os impactos de linhas de transmissão estão entre os menos significativos entre os diversos tipos de empreendimentos lineares por não exigir grandes alterações no perfil do terreno, nem grandes áreas de supressão. O impacto mais significativo para fauna ocorre na fase construtiva, devido a supressão de vegetação e movimentação de maquinário. O impacto causado pela movimentação de maquinário é considerado esporádico e imprevisível quando resulta de acidentes com animais e certo e previsível quando resulta da presença de humanos e maquinário na área, sendo ambos de extensão reduzida. Por outro lado, o impacto da supressão de vegetação na faixa de servidão é certo, previsível e extenso, porém reversível a médio-longo prazo, sendo assim o impacto de maior importância para o monitoramento da fauna.

A supressão de vegetação ocasiona a fragmentação de áreas originalmente contínuas de habitats para a fauna, principalmente a remoção de espécies vegetais de porte florestal. Essa fragmentação atuará, por sua vez, de diferentes formas sobre a fauna, como por exemplo, a abertura de corredores para as faixas de servidão, que funcionam como acessos aos pontos anteriormente difíceis de serem alcançados, em direção aos fragmentos florestais. Esse fato torna a fauna cinegética mais sujeita aos caçadores.

A abertura das clareiras lineares constitui a interrupção de habitat para espécies mais sensíveis e resulta também no efeito de borda, cuja superfície de atuação se estende para o interior do fragmento remanescente, ocasionando alterações microclimáticas que podem ter consequências sobre a fauna.

No caso da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana, o diagnóstico ambiental identificou áreas mais sensíveis na serra Capixaba, com a presença de fragmentos florestais em bom estado de conservação com grande diversidade faunística, e especial da avifauna. Assim, embora não seja uma atividade normalmente implementada para linhas de transmissão, o Programa de Monitoramento da Fauna se justifica como ferramenta para se obter um melhor conhecimento dos impactos da implantação e operação do empreendimento sobre a comunidade faunística local, fornecendo subsídios para ações que visem minimizar os efeitos da implantação e operação do empreendimento sobre a fauna.

## 6.15.2 - Objetivos

O Objetivo geral do presente Programa é realizar o monitoramento da fauna de vertebrados na área de influência da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana.

### 6.15.2.1 - Específicos

Para tal, serão realizados os seguintes objetivos específicos:

- Monitorar a ocorrência das espécies de vertebrados nas áreas de amostragem instaladas na área de influência do empreendimento, comparando a riqueza, abundância e diversidade entre as áreas de amostragem e entre campanhas;
- Acompanhar possíveis interferências nos padrões de ocorrência das espécies da fauna (herpetofauna, ornitofauna e mastofauna) consideradas endêmicas, raras, exóticas, ameaçadas de extinção, as de interesse cinegético e de importância econômica na área de influência da LT;
- Propor medidas mitigadoras e alterações do processo construtivo, ou de etapas de manutenção, visando a não-interferência e/ou à minimização de eventuais impactos sobre a fauna;
- Atualizar a lista das espécies presentes na área de influência da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana;
- Contribuir, pela divulgação dos dados levantados (comunicações em congressos ou publicações em revistas científicas), para o conhecimento dos efeitos de uma linha de transmissão sobre a fauna da região.

### 6.15.3 - Público-alvo

São considerados como público-alvo do presente Programa:

- Órgãos públicos envolvidos no processo de licenciamento, bem como empresas de consultoria e profissionais envolvidos com a implantação dos Programas Ambientais;
- A população moradora da área de influência do empreendimento;
- A comunidade científica.

### 6.15.4 - Metodologia

No âmbito do programa de monitoramento da fauna serão monitoradas as populações de espécies de um grupo indicador da fauna durante todo o período de instalação do empreendimento e após o início da fase de operação da LT, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 146 de 10/01/2007. Os dados obtidos serão comparados aqueles obtidos nas duas campanhas realizadas antes do início da implantação do empreendimento, no período seco e chuvoso (monitoramento prévio), Vale ressaltar que as duas campanhas de monitoramento prévio são as mesmas cujos dados serão utilizados para o diagnóstico da fauna.

Para execução do presente Programa deverá ser solicitada à autorização específica para o Monitoramento da Fauna, a ser emitida pelo IBAMA. Durante o monitoramento da fauna as espécies que porventura forem coletadas, serão encaminhadas para Instituições de Pesquisas Científicas previamente definidas.

As campanhas de Monitoramento da Fauna deverão ser definidas quando da elaboração do Programa de Monitoramento da Fauna detalhado para o PBA, com base no relatório consolidado das campanhas de levantamento da fauna (monitoramento prévio), a ser elaborado após a realização da campanha no período chuvoso. Com base nos resultados dessas campanhas deverão ser definidas, dentre as quatro regiões de amostragem de fauna utilizadas no levantamento de fauna da LT em questão (**Quadro 6.15-1**), aquelas de maior importância para realização do monitoramento da fauna. Os resultados também subsidiarão a definição dos grupos indicadores que deverão ser acompanhados.

**Quadro 6.15-1 - Localização das quatro áreas de amostragens utilizadas para o Levantamento de Fauna na área de influência da LT 500 kV Mesquita - Viana & LT 345 kV Viana 2 - Viana**

Regiões	Municípios	Coordenadas	Fitofisionomias
A	Ipaba e Caratinga, MG	19°26'58.83"S / 42°25'02.01"W	Fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual secundária, silvicultura, grandes brejos e lagoas
B	Caratinga, MG	19°44'17.50" S / 42°00'49.90"W	Fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual secundária, silvicultura, pastagens artificiais, alguns córregos e brejos
C	Mutum, MG	19°56'02.08"S / 41°22'19.02"W	Pequenos fragmentos de Floresta Estacional Semidecidual Secundária, pastagens artificiais, agricultura, riachos e brejos
D	Domingos Martins, ES	20°20'09.44"S / 40°40'44.62"W	Remanescentes de Floresta Ombrófila Densa, agricultura, pastagens artificiais, alguns córregos e brejos

\* Datum Sad 69.

Para avaliação dos impactos do empreendimento sobre a riqueza, composição, diversidade e abundância populacional dos grupos em questão, a amostragem será realizada em áreas afetadas e áreas controle, replicadas, em cada Região de Amostragem. Deste modo será possível comparar a variação nos dados coletados em ambas as áreas, controle e afetadas, e analisar os possíveis efeitos do empreendimento sobre a fauna.

Serão adotados os métodos tradicionalmente utilizados no monitoramento da fauna, que serão detalhados quando da definição dos grupos indicadores.

### 6.15.5 - Instituições Envolvidas

O material coletado deverá ser depositado em coleções científicas de instituições reconhecidas, tais como o Museu Nacional/UFRJ, o Museu de Zoologia da USP, Universidade Federal de Minas Gerais ou equivalentes. Estará envolvido ainda no presente programa o IBAMA, como órgão de licenciamento ambiental e responsável pela emissão autorização de Monitoramento da Fauna.

### 6.15.6 - Temporalidade

O Programa de Monitoramento da Fauna deverá estender-se durante todo o período de construção do empreendimento e durante os dois primeiros anos de operação da LT.

### 6.15.7 - Inter-relação com outros Programas

O Programa de Monitoramento da Fauna deverá articular-se com os seguintes programas:

- Plano de Gestão Ambiental - PGA;
- Programa de Resgate da Fauna Silvestre;
- Programa Ambiental da Construção - PAC;
- Programa de Comunicação Social - PCS;
- Programa de Educação Ambiental - PEA;
- Programa de Supressão da Vegetação.

### 6.15.8 - Equipe Técnica Responsável pela Elaboração do Programa

Profissional	Formação	Função	Registro no conselho ou RG	Cadastro Técnico Federal
Dra. Helen Francine Waldemarin	Oceanógrafa/Ecóloga	Coordenação Geral	RG: 247057988	1833753
Glauco da Silva Arruda Camara	Biólogo	Equipe Técnica	CRBio: 71602/02	3305870

## 6.15.9 - Atendimento a Requisitos Legais

Este Plano de Trabalho considera os seguintes dispositivos legais:

- Decreto Legislativo nº 58.054, de 23/3/1966 - Promulga a convenção para a proteção da fauna, flora e belezas cênicas naturais dos países da América, assinada pelo Brasil em 27 de fevereiro de 1940;
- Lei Federal nº 5.197, de 3/1/1967 - Dispõe sobre a proteção à fauna, alterada pelas Leis nºs 7.584/87, 7.653/88, 7.679/88, 9.111/75 e 9.605/98;
- Decreto Federal nº 97.633, de 10/4/1989 - Dispõe sobre o Conselho Nacional de Proteção à Fauna;
- Portaria IBAMA nº 1.522, de 19/12/1989 - Reconhece a lista oficial de espécies de fauna brasileira ameaçadas de extinção (alterada pelas Portarias IBAMA nºs 45-N/92, 62/97, 28/98 e Instrução Normativa MMA 03/03);
- Lei Federal nº 9.605, de 12/2/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Instrução Normativa nº 146, IBAMA de 10/01/2007 - Estabelece os critérios para procedimentos relativos ao manejo de fauna silvestre em áreas de influência de empreendimentos e atividades consideradas efetiva ou potencialmente causadoras de impactos à fauna, sujeitas ao licenciamento ambiental.